

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, neste ato representado pelo secretário, Elias Abreu de Oliveira, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.048 de 18 de dezembro de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, a realizar-se no dia 12 de abril de 2014, a partir das 8:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lírio, nº 77, Centro.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá através de inscrição a ser realizada para cada segmento cultural, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.

1.3 - Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado e encaminhando-a à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.4 - Caso haja mais de um candidato habilitado em suas respectivas categorias, a eleição será feita mediante Assembleia Geral, no fórum do respectivo setor cultural, registrando-se em ata o resultado e encaminhando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.5 - No caso de não haver candidato à eleição de qualquer uma das categorias, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte convidar um representante de renome da categoria cultural para compor o referido Conselho.

1.6 - Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.

1.7 - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.8 - Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.

1.9 - Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas um segmento Cultural.

1.10 - Não poderão candidatar-se e/ou habilitar-se como eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas conforme os incisos II e III do artigo 7º da Lei Municipal 1.048/2013, composto pelos seguintes segmentos culturais:

Nº	Segmentos da Sociedade Civil:	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Representante do Distrito de Vargem Alta Sede	01	01
02	Representante do Distrito de Jaciguá	01	01
03	Representante do Distrito de Prosperidade	01	01
04	Representante do Distrito de São José de Fruteiras	01	01
05	Representante do Distrito de Alto Castelinho	01	01
06	Artes Cênicas e Cinéticas	01	01
07	Artes Visuais	01	01
08	Folclore e Artesanato	01	01
09	Literatura e Biblioteca	01	01
10	Patrimônio Cultural e Natural	01	01

2.2 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato às cadeiras de Artes Cênicas e Cinéticas, Artes Musicais, Folclore e Artesanato, Literatura e Biblioteca, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de tais segmentos, podendo realizar a inscrição atores, músicos, artesãos, escritores, editores, diretores de espetáculos, figurinistas, produtores, técnicos e outros que se adequem às instruções aqui discriminadas.

2.3 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Artes Visuais, os indivíduos que se reconheçam habilitados e/ou como pertencentes do sistema produtivo de Artes Visuais, atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, decoração, paisagismo e outros que se adequem às instruções aqui discriminadas.

2.4 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Patrimônio Cultural e Natural, os indivíduos que se reconheçam atuantes em órgãos ou segmentos representativos das áreas culturais e naturais do município, como paisagem, meio ambiente, geografia, patrimônio histórico, dentre outras.

2.5 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Representante dos Distritos, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às comunidades que compõem o distrito.

2.6 - Por indivíduos que se “reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo” se entendem, todos aqueles que atuem como membros produtores das atividades aqui relacionadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O eleitor deverá efetuar sua inscrição no dia 12 de abril de 2014, das 08h às 09h nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, onde estarão disponíveis as fichas de inscrição.

3.2 - Os interessados em se candidatar ou eleger os representantes das respectivas cadeiras culturais deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;

b) Original de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Vargem Alta;

d) Documentos que comprovem sua atuação na área escolhida para o pleito por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;

3.3 - Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição.

3.4 - Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas na ficha de inscrição (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.

3.5 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito.

3.6 – Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.7 O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo de 05 (cinco) minutos.

3.8 - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

3.9 - Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A comissão eleitoral será constituída por 03 (três) servidores municipais, previamente constituídos por meio de Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do Município, em até 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital.

4.2 - Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Caberá à comissão eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte publicará no Órgão Oficial do Município o resultado da Eleição.

5.2 - Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Vargem Alta, por 02 (dois) anos a contar da data de publicação de suas respectivas nomeações.

5.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Vargem Alta, 18 de março de 2014.

Elias Abreu de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte